

ANEXO 17 - Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (nome, RG e CPF) OU REPRESENTANTE LEGAL DA OSC: Presidente, Adair Alves, RG nº : 8.589.155-3, CPF: 040.488.729-58.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC: COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERACAO SOLIDARIA - COOPLAF CASCAVEL
Protocolo 25.380.040-2

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA, LOGÍSTICA E COMERCIAL DA CADEIA DO LEITE DA COOPLAF

4. ENDEREÇO: ROD BR 369, KM 511, REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CASCAVEL-PR

5. TELEFONE: (45) 99816-4849

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO: cooplafcvl@gmail.com

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

() Impugnação do Edital

() Resultado da inscrição do Projeto e da OSC

(X) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto

() Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

-Revisão da desclassificação e recálculo da pontuação referente a ficha de análise, item 2.51 Contrapartida e item 2.90 Regras de Uso.

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO *(relacionar os pontos do Edital e/ou da legislação que embasem o pedido)*

Amparado nos Itens 21.1 e 21.2 do Edital COOPERA-PARANÁ N° 001/2025 pedimos a reconsideração ao fator de não haver apresentação de contrapartida. O Projeto de Negócio atendeu a necessidade de contrapartida, apenas de forma qualitativa, na seção justificativa, houve previsão de contrapartida (Projeto de Negócio Anexo 8), com o seguinte texto:

“O Custeio com contratação de profissional técnico de agrárias para trabalho à campo é fundamento para implantar e ampliar ações da Cooperativa junto ao quadro social, sendo que esse custeio está previsto por 18 meses, financiável pela SEAB no projeto, e na sequência está previsto no estudo de viabilidade no campo contratação temporária como custo assumido pela Cooperativa para sequência do trabalho. Além da sequência da contratação do técnico de campo, a Cooperativa se dispõe a realizar a contratação de 2 motoristas e seguro para os veículos adquiridos, a título de contrapartida em serviços, a ser comprovado pelo período de 2 anos.”

Embora comprovado no texto, faltou mensurar em valores nos quadros metas e por conta de interpretação indevida sobre a contrapartida em serviços. Solicitamos considerar apresentação do ajuste no anexo 8, contemplando a mensuração na contrapartida bem como a inserção da previsão de elaboração de regulamento para uso de maquinários e implementos anteriormente não descrita e agora apresentada:

“A Cooplaf tem veículos e implementos em uso e ampliará a frota. As regras de uso dos equipamentos já existentes, bem como dos itens previsto nessa meta são pautadas em reuniões do conselho administrativo, pode ser comprovado por atas, as quais citam regras, taxas de manutenção e outros assuntos. O livro de atas de conselho administrativo será um meio de verificação, somado a Isso, foi definido em plano de ações de 2026 a elaboração de regulamento para uso equipamentos e maquinários da Cooperativa, com normas e registro para histórico do Uso. O regulamento e seus controles serão outro meio de verificação.”

Solicitamos ainda, a atribuição da pontuação de 25 pontos para cada item referente ao item 2.51 Contrapartida e item 2.90 Regras de Uso, de modo à compor a NOTA MÉDIA PONDERADA.

Sem mais, certos da compressão ao exposto firmo o presente recurso.

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

Local, 27 de fevereiro de 2026.

Solicitante - Presidente Cooplaf Cascavel
Nome: Adair Alves